



FEBRAFAR - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS REDES ASSOCIATIVISTAS E
INDEPENDENTES DE FARMÁCIAS

Rua Domingos de Morais, n.º 2.709, Vila Mariana – SP, CEP 04035-001

CNPJ nº 16.684.080/0001-81

REGULAMENTO DA CAMPANHA
"VENDEU, LEVOU! PRINCIPIA"

1. PRAZO E ÁREA DA CAMPANHA

1.1. Esta campanha será realizada em todo o território nacional, com foco exclusivo na **REDE TOTAL-ASSOC. DE FARMACIAS E DROG. INDEP. DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.621.293/0001-97, doravante denominada neste documento apenas como "**REDE TOTAL**" associada da **FEBRAFAR**, por meio de suas lojas participantes, com início no dia **20 de julho de 2026** e término no dia **20 agosto de 2026**.

1.2. A Indústria Patrocinadora desta Campanha: **PRINCIPIA ES COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.: 39.710.427/0001-19.

2. DESCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Campanha "**VENDEU, LEVOU! PRINCIPIA**" exclusivamente os balconistas vinculados às lojas integrantes da **REDE TOTAL** que utilizem a ferramenta PEC, desde que cumpram integralmente todas as regras e condições estabelecidas pela **FEBRAFAR** neste regulamento.

2.1.1 Fica, desde já, estabelecido que a campanha não exigirá um número mínimo de lojas e/ou balconistas participantes integrantes da **REDE TOTAL**.

2.1.2 No caso de haver novos(as) balconistas contratados(as) por uma das **LOJAS** vinculadas à **REDE TOTAL** após o início da promoção, estes só poderão participar se: (i) a **LOJA** pertence estiver participando da campanha; (ii) o(a) balconista fizer o cadastro para

participar da campanha, nos termos deste regulamento; e (iii) forem observados as demais regras deste regulamento e o prazo final da campanha descrito no item 1.1 acima.

2.2 Para participarem da Campanha, os balconistas deverão ser obrigatoriamente maiores de 18 (dezoito) anos e possuir vínculo empregatício ativo com a loja integrantes da **REDE TOTAL**.

3. CADASTRO DOS BALCONISTAS PARTICIPANTES

3.1. Para aderir a Campanha "**VENDEU, LEVOU! PRINCIPIA**", o(a) balconista deverá, obrigatoriamente, realizar o seu cadastro por meio do endereço eletrônico oficial da campanha: <https://principiavendeulevou.febrafar.com.br/>. A disponibilização deste link dar-se-á de forma digital via WhatsApp, pelas ferramentas internas de comunicação da **REDE TOTAL**, bem como diretamente no ERP das lojas parceiras através de um banner explicativo com *QR Code*.

3.2. Fica estabelecido que não haverá qualquer cômputo ou pagamento retroativo de comissões. Somente serão elegíveis ao comissionamento as vendas realizadas por meio do Programa de Fidelidade (PEC) durante o período de vigência da campanha e após a devida conclusão e validação do cadastro do(a) Balconista, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Antes da conclusão da venda, o(a) Balconista tenha obrigatoriamente acionado o botão "Ativar comissão da venda" disponível na tela de atendimento do PEC; e

b) A venda contendo os itens participantes da campanha seja efetivamente concluída e faturada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do momento da ativação da comissão.

3.2.1. Caso o(a) Balconista não acione o botão "Ativar comissão da venda", ou caso a venda seja concluída após o prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas da respectiva ativação, não haverá a geração de qualquer comissão ou direito ao incentivo, ainda que a venda tenha sido realizada por meio do PEC.

3.3. Para se cadastrar no link disponível no item 3.1 acima, o(a) balconista deverá adotar o seguinte procedimento:

A) Balconista já cadastrado (em base prévia da plataforma):

a.1. O(A) balconista deve acessar a *landing page* da Campanha e informar o e-mail já cadastrado e a senha. Após a inserção da senha correta (pessoal e intransferível), o usuário será direcionado às páginas de confirmação de dados pessoais, como CPF (que não deve estar atrelado a nenhum outro cadastro), nome completo, **REDE TOTAL**, LOJA e seu código de identificação (ID) de vendas no Programa de Fidelidade (PEC).

a.2. Após a confirmação dos campos supracitados, o usuário deve informar um número de telefone válido (que não deve estar atrelado a nenhum outro cadastro), com acesso ao WhatsApp, no qual receberá um código para inseri-lo no site e validar o cadastro. Somente após essa validação o Balconista estará apto para registrar suas comissões na Campanha.

B) Balconista não cadastrado:

b.1. O Balconista deve acessar a *landing page* da Campanha e, em seguida, acessar a tela de login e informar um e-mail válido.

b.2. Após inserido o e-mail, será direcionado à tela de criação de cadastro. Neste momento, o participante deve criar uma senha (pessoal e intransferível) e inserir os dados descritos abaixo.

b.2.1. Para a criação do cadastro, o site solicitará ao participante os seguintes dados pessoais: nome completo, CPF (que não deve estar atrelado a nenhum outro cadastro), **REDE TOTAL**, LOJA e seu código de identificação (ID) de vendas no Programa de Fidelidade (PEC).

b.3. Após a confirmação dos campos supracitados, o usuário deve informar um número de telefone válido (que não deve estar atrelado a nenhum outro cadastro), com acesso ao WhatsApp, no qual receberá um código para inseri-lo no site e validar o cadastro. Somente após essa validação o Balconista estará apto para registrar suas vendas na Campanha.

3.4. O(A) Balconista é responsável por todas as informações prestadas à **FEBRAFAR** e à **REDE TOTAL**, incluindo, mas não se limitando a: (i) cadastros; (ii) atualizações de cadastros; e (iii) outras informações pertinentes a esta Campanha, sob pena de desclassificação.

3.5. Fica estabelecido que os dados informados no momento do cadastro devem corresponder ao verdadeiro titular das informações, na forma da Lei 13.709/2018 ("LGPD"), ficando expressamente proibido o cadastro de pessoa que não seja titular dos dados inseridos, sob pena de desclassificação e retenção das comissões.

3.6. No caso de um Balconista ter vínculo com mais de uma **LOJA** da **REDE TOTAL**, este deverá, obrigatoriamente, escolher apenas 1 (uma) LOJA para vincular o seu cadastro e participar da campanha.

3.7. O(A) Balconista participante que, durante o período da campanha, deixar de fazer parte do quadro de colaboradores da **LOJA** vinculada à **REDE TOTAL**, seja por demissão voluntária ou por demissão sem ou com justa causa, fica automaticamente excluído da Campanha e perderá o direito ao recebimento de comissões ainda não processadas ou pagas.

3.8. Caso o(a) Balconista seja realocado(a) para outra **LOJA** vinculada à **REDE TOTAL**, este(a) deverá comunicar imediatamente a central de suporte da **REDE TOTAL/FEBRAFAR** para atualização de cadastro. Após a análise e confirmação das informações, o(a) Balconista terá seu histórico de comissões mantido e seu ID vinculado à nova **LOJA**.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. É de responsabilidade do "**Balconista**" de cada **LOJA**:

- a. Ler e estar ciente de todas as regras descritas neste regulamento;
- b. Participar de todas as etapas desta Campanha; e
- c. Realizar o cadastro no *landing page* oficial da Campanha;

4.2. É de responsabilidade da **REDE TOTAL**:

- a. Ler e estar ciente de todas as regras descritas neste regulamento;
- b. Apoiar a comunicação da Campanha para as lojas.

4.3. É de responsabilidade da **FEBRAFAR**:

- a. Divulgar à **REDE TOTAL** todas as informações, regras e etapas da Campanha;
- b. Receber e apurar as vendas realizadas por meio do Programa de Fidelidade (PEC), verificando eletronicamente o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Regulamento para fins de comissionamento;
- c. Disponibilizar à **REDE TOTAL** um painel de acompanhamento contendo, no mínimo, a evolução dos cadastros de Balconistas participantes, a quantidade de vendas comissionadas e o valor total acumulado de comissões;
- d. Compartilhar com a **PRINCIPIA** o resultado final da apuração das vendas qualificadas e elegíveis ao comissionamento;
- e. Efetuar o repasse e o pagamento das comissões aos Balconistas considerados elegíveis, condicionado ao prévio repasse e recebimento dos respectivos valores por parte da **PRINCIPIA**;
- f. Prestar o suporte técnico e operacional necessário aos Balconistas participantes e à **REDE TOTAL** durante todo o período de execução da Campanha; e
- g. Enviar o regulamento da Campanha.

5. CRITÉRIOS DE COMISSIONAMENTO

5.1 O(A) Balconista que estiver regularmente cadastrado(a) na Campanha, conforme as regras descritas nesse regulamento, e realizar a venda de produtos elegíveis fará jus ao recebimento de comissões financeiras diretas. O incentivo será computado eletronicamente por meio das validações sistêmicas realizadas exclusivamente no Programa de Fidelidade (PEC).

5.2 A **FEBRAFAR**, em parceria com a **PRINCIPIA**, computará as comissões devidas ao(à) Balconista estritamente com base nos seguintes critérios de conversão:

5.2.1 **Da Comissão Unitária:** Para cada unidade de produto da marca Principia (constante na listagem do item 5.4) vendida de forma isolada, será concedida ao(à) Balconista responsável o valor fixo de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

5.2.2 **Da Comissão Combo:** Para cada venda conjunta realizada na mesma transação que contenha **04 (quatro) SKUs específicos** da marca Principia, será concedido ao(à) Balconista responsável o valor fixo de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.3. Para fins de aplicação e interpretação dos critérios de comissionamento dispostos no item 5.2 acima, serão considerados as seguintes definições e limites operacionais:

- (i) Entende-se por "**venda**" ou "**transação**" o total de produtos registrados e faturados em um mesmo cupom/nota fiscal.
- (ii) As duas modalidades de comissão (Unitária e Combo) são cumulativas e não se anulam na mesma transação. Caso um mesmo cupom fiscal contenha o Combo obrigatório de 4 SKUs e, adicionalmente, outras unidades avulsas de produtos Principia participantes, o combo será pago a R\$ 10,00 e cada produto extra receberá R\$ 2,00.
- (iii) O comissionamento é estritamente atrelado ao código de identificação (ID) do(a) Balconista selecionado e validado na tela do Fideliza PDV no exato momento da venda. Não serão aceitas reclamações ou solicitações de inclusões manuais de comissões pós-venda.

5.4. Para fins de acúmulo e direito às comissões, serão considerados única e exclusivamente os produtos e combos da marca Principia descritos e parametrizados no Anexo I deste regulamento, respeitados os respectivos valores de comissão unitária ou por combo ali estipulados.

5.5. Ocorrendo a hipótese de cancelamento da venda, estorno da transação ou devolução de produto(s) por parte do cliente final, a comissão eventualmente gerada por aquela venda específica será automaticamente cancelada e revertida.

5.5.1. Caso o cancelamento ou a devolução ocorra após o fechamento da campanha e o valor da comissão já tiver sido transferido para a carteira digital do(a) Balconista na plataforma Incentive-me, a **FEBRAFAR** e a **REDE TOTAL** reservam-se o direito de realizar o respectivo débito ou desconto do valor equivalente.

5.6. O(A) Balconista acumulará suas comissões de forma individualizada, personalíssima e vinculada estritamente ao seu CPF, sendo vedada a transferência de saldos ou a unificação de comissões entre diferentes colaboradores.

5.7. Ao se cadastrar na Campanha, o(a) Balconista terá acesso aos controles de vendas e relatórios de comissões via sistema Orion. O uso da plataforma Incentive-me dar-se-á exclusivamente para a realização do pagamento das comissões.

5.8. Fica, desde já, expressamente estabelecido que o acompanhamento do comissionamento no painel não ocorrerá em tempo real. Os dados de vendas do Fideliza PDV passam por uma esteira de auditoria e conformidade, podendo o painel de comissões sofrer atualizações e conciliações periódicas de acordo com o fluxo de validação previsto neste regulamento.

6. FLUXO DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Todo o gerenciamento, consolidação de dados de vendas e conferência de valores de comissões serão auditados por meio de um *dashboard* tecnológico exclusivo, alimentado pelas informações transacionadas via Fideliza PDV e viabilizado operacionalmente através da plataforma Incentive-me.

6.2. O fluxo financeiro para a liberação dos valores aos balconistas observará estritamente os seguintes prazos coordenados:

(i) **Fase 1:** A **FEBRAFAR** realizará o processamento dos relatórios de vendas gerados pelo PEC e enviará a consolidação para validação da **PRINCIPIA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o fechamento de cada período de apuração mensal.

(ii) **Fase 2:** Após a conclusão da validação pela **PRINCIPIA**, a indústria efetuará o crédito do valor total consolidado das comissões para a **FEBRAFAR** no prazo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir da data de validação.

(iii) **Fase 3:** Uma vez que o crédito tenha sido efetivamente recebido pela **FEBRAFAR**, o repasse financeiro consolidado será transferido para a plataforma Incentive-me no prazo de até 7 (sete) dias úteis. Após este repasse, o saldo estará disponível para resgate e saque pelo(a) Balconista na plataforma parceira.

6.2.1. Em nenhuma hipótese o repasse à plataforma Incentive-me será realizado antes do efetivo crédito dos valores por parte da **PRINCIPIA** para a **FEBRAFAR**. Qualquer atraso

operacional da **PRINCIPIA** prorrogará, automaticamente e na mesma proporção, o prazo final para liberação aos balconistas participantes.

6.3. Os créditos das comissões validadas ficarão diretamente disponíveis para resgate na plataforma Incentive-me. Para efetuar o saque dos valores, bastará que o(a) Balconista realize o login em sua conta individual na referida plataforma e solicite o resgate do saldo acumulado.

6.4. Na hipótese de o(a) balconista(a) se desligar do corpo de funcionários de uma loja associada pertencente à **REDE TOTAL** durante o transcorrer da campanha, seja por pedido de demissão voluntária, demissão sem justa causa ou por justa causa, este será automaticamente excluído da campanha.

6.4.1. O desligamento cessa imediatamente o direito ao cômputo de novas comissões.

6.4.2. Eventuais saldos remanescentes que já tenham sido auditados, homologados e transferidos para a carteira digital do usuário na plataforma Incentive-me antes da data oficial de sua rescisão contratual poderão ser resgatados pelo profissional, visto que o direito ao prêmio já havia sido adquirido no ato da venda regular validada.

6.5. Na hipótese de a loja deixar de ser associada da **REDE TOTAL** durante o período da campanha, seus respectivos participantes ficam automaticamente desclassificados da campanha.

6.6. Dado o caráter pessoal e meritocrático do incentivo, não se admitirá, sob qualquer hipótese, a transferência, parcial ou integral, dos valores recebidos pelo(a) balconista contemplado(a) para a loja associada. Caso seja identificado o recebimento, retenção ou repasse de tais valores por parte da loja, de forma direta ou indireta, serão aplicadas às lojas infratoras as penalidades cabíveis previstas no Estatuto da **FEBRAFAR**.

7. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva apuração.

8. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA E CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A divulgação desta Campanha aos participantes será realizada através de e-mail, *Webinar*, WhatsApp e demais canais oficiais de comunicação interna direcionados às lojas associadas integrantes da **REDE TOTAL** e aos seus respectivos balconistas.

8.2. O participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Campanha e da premiação, sem qualquer tipo de ônus para a **FEBRAFAR**, com limite de até 1 (um) ano após a apuração da campanha comercial.

8.3. A **FEBRAFAR** não se responsabilizará pela atuação culposa ou dolosa, por parte dos balconistas ou das lojas associadas, que ensejar qualquer dano de um ao outro ou mesmo a terceiros, não oferecendo, nesses casos, apoio jurídico ou financeiro, para cumprir com responsabilidades a que tiverem dado causa por conta própria.

8.4. A **FEBRAFAR** reserva-se o direito de monitorar todas as atividades relacionadas à participação na promoção, a fim de garantir a justa e equitativa distribuição de chances entre todos os participantes. Qualquer indício de conduta fraudulenta, incluindo a manipulação ou tentativa de manipulação do processo de comissionamento de vendas, resultará na imediata desqualificação do participante.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os participantes, ao concluírem o cadastro para participarem da campanha, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

9.2. Os participantes, ao se cadastrarem na presente Campanha, estão aderindo ao seu Regulamento. Para tanto, a **FEBRAFAR** fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que sejam usados pela **FEBRAFAR** (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Campanha), com a finalidade específica de desenvolvimento e implementação da Campanha, bem como para fins de relacionamento com o participante (neste caso, mediante o seu consentimento prévio e expresso, que poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento,



mediante solicitação). O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Campanha, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da **FEBRAFAR** em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo interesse, inclusive para envio de comunicação de Marketing para aqueles consumidores que consentiram com esta finalidade.

9.3. Todos os cadastros serão armazenados junto à Controladora da Campanha, hospedado em servidor próprio, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados.

9.4. O participante tem o direito de solicitar a qualquer tempo a exclusão de seus dados pessoais que foram disponibilizados mediante seu consentimento, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização, anonimização ou exclusão de seus dados pessoais, através de contato pessoal em uma das lojas participantes.

9.5. Quando solicitada a exclusão e alteração de dados (CPF e e-mail) pelo participante, será necessário observar se houve ou não efetiva participação na campanha. Neste caso, ainda que contemplado ou não, não será possível excluir os Dados Pessoais do Titular, em decorrência de obrigação legal da **FEBRAFAR**.

9.6. As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento.

Esta Campanha é de natureza interna da **FEBRAFAR**, destinada apenas as suas associadas, não podendo ser divulgada ao público em geral.

Assinado por:

4C361E5685C5466...

**FEBRAFAR - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS REDES ASSOCIATIVISTAS E INDEPENDENTES
DE FARMÁCIAS**

ANEXO I – PRODUTOS E COMBOS ELEGÍVEIS E TABELA DE COMISSIONAMENTO

Indústria	EAN	Produto	Valor por unidade
PRINCIPIA SKIN	060996322070	PRINCIPIA SKINCARE AGUA MICELAR AM-01 200.0 ML X 1.0	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	060996322056	PRINCIPIA SKINCARE GEL LIMPEZA FACIAL GL-01 350.0 G X 1.0	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	060996322075	PRINCIPIA SKINCARE GEL LIMPEZA FACIAL GL-02 350.0 G X 1.0	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	060996322069	PRINCIPIA SKINCARE FLUIDO PROTETOR SOLAR FACIAL FPS60 40.0 ML X 1.0	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	007034136857	PROTETOR SOLR FPS 70 COR 2.0 PS-05 COM 30ML	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	007034136858	PROTETOR SOLR FPS 70 COR 3.0 PS-05 COM 30ML	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	007034136859	PROTETOR SOLR FPS 70 COR 4.0 PS-05 COM 30ML	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	060996322035	PRINCIPIA SKINCARE SERUM VITAMINA C + ACIDO FERULICO 30.0 ML X 1.0	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	060288370647	PRINCIPIA SKINCARE SERUM NIACINAMIDA + GLICOLICO + TRANEXAMICO + SALICILICO 30.0 ML X 1.0	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	060996322067	PRINCIPIA CREME MULTIRREPARADOR 40G	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	007034136873	PRINCIPIA CREME HIDRAT 50G	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	004288210069	PRINCIPIA CREME HIDRATANTE CH-02 454G	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	004288210066	PRINCIPIA LOÇÃO HIDRATANTE LH-02 COM 200ML	R\$ 2,00
PRINCIPIA SKIN	004288210067	PRINCIPIA LOÇÃO HIDRATANTE LH-02 COM 500ML	R\$ 2,00

Combo 1

Indústria	EAN	Produto	Valor por Combo
PRINCIPIA SKIN	060996322056	PRINCIPIA SKINCARE GEL LIMPEZA FACIAL GL-01 350.0 G X 1.0 - 1 unidade	R\$ 10,00
	060996322069	PRINCIPIA SKINCARE FLUIDO PROTETOR SOLAR FACIAL FPS60 40.0 ML X 1.0 - 1 unidade	
	060996322067	PRINCIPIA CREME MULTIRREPARADOR 40G - 1 unidade	
	060288370647	PRINCIPIA SKINCARE SERUM NIACINAMIDA + GLICOLICO + TRANEXAMICO + SALICILICO 30.0 ML X 1.0	

Combo 2

Indústria	EAN	Produto	Valor por Combo
PRINCIPIA SKIN	060996322075	PRINCIPIA SKINCARE GEL LIMPEZA FACIAL GL-02 350.0 G X 1.0 - 1 unidade	R\$ 10,00
	060996322069	PRINCIPIA SKINCARE FLUIDO PROTETOR SOLAR FACIAL FPS60 40.0 ML X 1.0 - 1 unidade	
	060996322067	PRINCIPIA CREME MULTIRREPARADOR 40G - 1 unidade	
	060996322035	PRINCIPIA SKINCARE SERUM VITAMINA C + ACIDO FERULICO 30.0 ML X 1.0 - 1 unidade	